



- Nota 1: Calçada sinalizada com piso tátil conforme NBR 16537 e NBR 9050/15.
- Nota 2: Nos limites das larguras das rampas e escadas devem conter guias de balizamento com altura de 0,05 m. A guia de balizamento pode ser de alvenaria ou outro material alternativo e deve possuir cor contrastante em relação à rampa e escada (NBR 9050 - 2015 - Item 6.6.2.8 e 6.6.3).
- Nota 3: Nas bordas laterais dos pisos e espelhos da escada deve-se aplicar sinalização visual contrastante com o piso adjacente, fotoluminescente (NBR 9050 - 2015 - Item 5.4.4.2).
- Nota 4: Em todas as portas de correr devem ser instalados trilhos na sua parte superior (NBR 9050 - 2015 - Item 6.11.2.11).
- Nota 5: Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trípante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).
- Nota 6: Todas as torneiras dos banheiros possuem sistema de fechamento que dispense o uso das mãos.
- Nota 7: Os corrimãos de escadas fixas e rampas devem ter sinalização tátil (caracteres em relevo e em Braille), identificando o pavimento. Essa sinalização deve ser instalada na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão, conforme Figura 60 b) da NBR 9050 - 2015 - Item 5.4.3.

**Elemento Vazado - Anti Chuva**  
 Características:  
 Largura: 20 cm  
 Altura: 20 cm  
 Profundidade: 7 cm  
 Quantidade de Peças por m²: 5  
 Peso: 16,7kg

**LEIS REGULAMENTARES:**  
 Lei Complementar nº 124-2016 - Dispõe sobre o Plano Diretor do Município;  
 Lei Complementar Municipal 152/2018 - Dispõe sobre Uso e Ocupação do Solo; e alterações posteriores;  
 Lei Municipal 171/2019 - Código de Obras Edificações;  
**Art. 9º** A aprovação dos projetos, o licenciamento de obras, a sua execução, manutenção e conservação, serão reguladas pelo presente Código, pelas normas regulamentares editadas por Decreto Municipal, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria e, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.  
**Art. 71º** Caberá ao proprietário e ao autor do projeto a garantia respectiva ao conforto, à salubridade das edificações e às normas de acessibilidade, quando exigido para o uso do imóvel.

O proprietário declara estar ciente de que inadequações do projeto ou da execução poderão acarretar na suspensão ou cancelamento da licença de projeto e/ou alvará de construção e também no embargo da obra, e até mesmo eventuais demolições. A aprovação do projeto não implica no reconhecimento do direito de propriedade do terreno por parte da prefeitura.

Nº PROTOCOLO: 2021452983	APROVADO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULACAO URBANA
EM: _____	LICENÇA DE PROJETO Nº: _____
<b>IMPORTANTE</b>	
Após a conclusão da obra requerer ao Município a Certidão de Conclusão de Obra. Consiste em documento obrigatório comprobatório da conclusão da obra, em conformidade com a Licença de Projeto.	

**PROJETO ARQUITETÔNICO - APROVAÇÃO**

**CASA DE PASSAGEM**

ENDREÇO: ÁREA D, ENTRE AV. IMORTAL BERNARDO, AV. JUNQUEIROPOLIS, AV. DAS NAÇÕES SETOR SERRA DOURADA II - 3ª ETAPA - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - CGC 010057270001-24

AUTOR DO PROJETO: SUZANY GONÇALVES SILVA - CAU/GO A259615-0

R.T.:

ÁREA TERRENO	ÁREA FUNDAMENTO	ÁREA ÚTIL	ÁREA TOTAL CONSTRUÇÃO	Nº PAVIMENTOS	ESCALA	DATA
1096,31m²	435,14m²	3,42m²	402,27m²	1	INDICADA	24/05/2023

CONTEÚDO	QUADRO DE ÁREAS	FRANQUIA
DETAHES BANHEIROS PCD	ÁREA DE MANUTENÇÃO: 1,09m² ÁREA DO TERRENO: 1096,31m² ÁREA CONSTRUIDA: 402,27m² ÁREA PERMISIVEL INTERNA AO TERRENO: 663,14m² ÁREA PERMISIVEL EXTERNA AO TERRENO: 114,82m²	5/5

